



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.24.06.01.PE



Unidade responsável

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

[Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data

30/06/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O crescente avanço nas tecnologias de informação e comunicação tem trazido novos desafios para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, que enfrenta uma insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por informações de utilidade pública. A estrutura atual da câmara não possui compatibilidade com os requisitos técnicos atualizados necessários para garantir a ampla divulgação de avisos, comunicados e a transmissão em tempo real das atividades legislativas, que são fundamentais para a transparência e o engajamento da população. O processo administrativo em questão, consolidado com base nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidencia a necessidade urgente de modernizar os meios de comunicação adotados, de forma a otimizar a utilização dos recursos públicos e incrementar a acessibilidade da informação, conforme prescrito pelos princípios de eficiência e interesse público no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma solução tecnológica robusta resultaria em impactos institucionais significativos, como a interrupção de serviços essenciais de comunicação, dificultando o cumprimento das metas estratégicas da câmara e a execução de seu papel institucional. A vulnerabilidade nos sistemas de divulgação compromete a transparência administrativa e a participação cidadã, elementos essenciais para a eficiência governamental e previstos nos objetivos do art. 11 da mesma Lei. Tal cenário prejudica a capacidade da câmara em cumprir seu compromisso com a sociedade, de manter a população informada sobre os assuntos de interesse público, em tempo real.

O atendimento à demanda identificada busca garantir a continuidade dos serviços informativos e transmitir, em tempo real, sessões e eventos relevantes, promovendo a transparência e o fortalecimento do vínculo entre a população e o legislativo local. A



contratação almejada propõe a implementação de uma plataforma de streaming personalizada, que integre os canais de comunicação já existentes, evitando a necessidade de novos investimentos em infraestrutura e pessoal, alinhada ao objetivo de economicidade preconizado na Lei nº 14.133/2021. Espera-se, assim, fortalecer a conexão com os munícipes e satisfazer os objetivos estratégicos institucionais, aumentando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Câmara.

Portanto, em conformidade com os princípios de planejamento e transparência mencionados na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, a contratação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB é imprescindível para suprir a lacuna identificada e garantir que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante cumpra efetivamente seu papel institucional, engajando a comunidade local de forma eficiente e ativa nos processos legislativos e, conseqüentemente, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Mun. de Sao Goncalo do Amarante	GLAUCIANE VERAS MATOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE para a contratação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB concentra-se na ampliação da capacidade de divulgação de informações de utilidade pública, como avisos, notas, comunicados e a transmissão em tempo real das atividades legislativas, promovendo maior transparência e engajamento dos cidadãos. Esta necessidade está fundamentada na busca por uma comunicação eficiente e transparente que atende aos objetivos estratégicos de inclusão e participação cidadã nas atividades parlamentares, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura ou pessoal.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o serviço de RÁDIOWEB e TV WEB incluem a capacidade de transmissão ao vivo com largura de banda suficiente para cobrir todo o município, garantindo estabilidade e alta taxa de disponibilidade, de forma a atender a demanda contínua por informações públicas. As soluções de software de streaming personalizadas deverão integrar de forma eficaz os canais de comunicação já existentes, conforme demonstrado pela demanda, respeitando os princípios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com os princípios de competitividade, não está prevista a indicação de marcas específicas, a menos que justificadamente necessário devido a requisitos técnicos essenciais que não possam ser atendidos por outras alternativas no mercado. Esse cuidado é essencial para evitar o direcionamento indevido e garantir ampla competitividade e inovação na oferta dos serviços.



Embora o objeto da contratação não envolva a aquisição de bens materiais, focamos nas necessidades técnicas e operacionais para serviços, que deverão ser verificadas através de provas de conceito e suporte técnico contínuo, conforme solicitado no levantamento de mercado. Critérios de sustentabilidade são reforçados, favorecendo o uso de soluções tecnológicas que minimizem a geração de resíduos e otimizem o consumo de recursos.

Por fim, os requisitos definidos são baseados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, principalmente os artigos 5º e 18, servindo de base técnica para o levantamento de mercado. A partir deles, pretendemos identificar a solução mais vantajosa que atenda aos critérios mínimos estabelecidos, promovendo a adequada entrega dos serviços e o melhor uso dos recursos disponíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do serviço de RÁDIOWEB e TV WEB da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática. O objetivo é garantir a ampla divulgação de informações de utilidade pública e transmitir eventos em tempo real, promovendo transparência e engajamento da população.

A natureza do objeto de contratação inclui serviços especializados de comunicação digital, especificamente a prestação de serviços de transmissão via RÁDIOWEB e TV WEB, conforme as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". A contratação demanda tecnologia tanto para o desenvolvimento quanto para a implantação de plataformas digitais personalizadas que integrem diversos canais de comunicação já existentes no órgão.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores de serviços de streaming e desenvolvimento de plataformas personalizadas, onde se verificou uma faixa de preços competitiva e compatível com o valor de referência, variando entre R\$ 11.800,00 e R\$ 12.600,00 mensais. As consultas destacaram prazos de entrega de até 30 dias úteis. Em contratações similares, órgãos públicos têm utilizado tecnologias de nuvem para reduzir custos e melhorar a escalabilidade. Informações do Painel de Preços e Comprasnet indicam tendências de inovação, como integração de inteligência artificial para atendimento ao público e gestão de conteúdos.

A análise das alternativas inclui diferentes métodos de provisão dos serviços. Para serviços digitais, compararam-se os modelos de desenvolvimento interno versus terceirização. Os serviços terceirizados apresentaram-se como a alternativa mais econômica e eficiente, evitando investimentos adicionais em infraestrutura e pessoal especializado, além de garantir manutenção contínua e atualização tecnológica.

A alternativa selecionada - terceirização dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB - destaca-se pela eficiência operacional e economicidade. A terceirização proporciona custo total de propriedade reduzido, disponibilidade imediata de tecnologia avançada,

e continuidade no atendimento às necessidades da Câmara Municipal. Está alinhada com os Resultados Pretendidos, que incluem transparência e melhor comunicação com a população.

Recomenda-se a abordagem de terceirização dos serviços como a mais eficiente, fundamentada nesse levantamento de mercado e nos dados coletados. Esta abordagem assegura competitividade e transparência, valorizando o interesse público e o desenvolvimento sustentável, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de comunicação e transparência do poder legislativo local, através da contratação de serviços especializados para implantação e operação de uma RÁDIOWEB e de um sistema de streaming para TV WEB, destinados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. Este projeto se propõe a difundir informações de utilidade pública e a transmitir, em tempo real, eventos da câmara municipal, como sessões e audiências, promovendo o envolvimento da população nos processos legislativos. A solução será implementada sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física ou a contratação de profissionais para operações internas, maximizando assim a utilização de recursos disponíveis.

Os elementos a serem contratados incluem a prestação de serviços de RÁDIOWEB para transmissão de avisos, comunicados, notas e mensagens de interesse público, bem como o desenvolvimento e implementação de um sistema de streaming personalizado (TV WEB CÂMARA). O serviço de RÁDIOWEB proporcionará uma plataforma robusta para alcance municipal, possibilitando a transmissão online contínua de informações e eventos. Já a solução para TV WEB consistirá no desenvolvimento de software de streaming integrado aos canais de comunicação já utilizados, garantindo interoperabilidade entre sistemas e facilitando o acesso pela população.

Essa integração será realizada de forma contínua, mantendo atualizados todos os canais oficiais da câmara municipal. Os serviços também incluirão suporte técnico e manutenção das plataformas, assegurando a qualidade e permanência operacional. Justificativas econômicas e técnicas para a escolha desta solução foram baseadas no levantamento de mercado, demonstrando sua viabilidade e adequação à realidade local. A análise do mercado aponta que esta é a alternativa mais econômica e eficaz, com potencial para gerar maior engajamento público.

Para essa solução se faz necessário que na prestação de serviços a empresa contratada detenha de equipe técnica multidisciplinares, sendo, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em publicidade/propaganda ou marketing com experiência comprovada, característico ao presente objeto deste ETP; mínimo 01 (um) profissional “radialista”, com registro na entidade de classe com experiência comprovada, característico ao presente objeto deste ETP e 01 (um) profissional de nível superior em informática e/ou tecnologia da informação. Profissionais estes essenciais na identificação e mitigação de riscos operacionais. Desta forma poderemos assegurar uma eficiência operacional pois a futura empresa contratada deverá contar com uma

equipe qualificada, com o objetivo de proporcionar maior agilidade na gestão da Câmara, otimizando recursos e permitindo-a que foque em suas atividades-fim.

Conclui-se que a solução atende integralmente à necessidade de divulgação e transparência, sendo tecnicamente sólida e economicamente viável, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante representa a melhor alternativa para a Administração, uma vez que alinha tecnologia e comunicação efetiva, garantindo benefícios contínuos à população e ao poder legislativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	contratação do serviço de (RÁDIOWEB) CÂMARA com alcance no território do município de São Gonçalo do Amarante, objetivando a divulgação de utilidade pública, tais como: avisos, notas, comunicados, mensagens, informativos e transmissão em tempo real das sessões solenes, extraordinárias, ordinárias e a	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	contratação do serviço de (RÁDIOWEB) CÂMARA com alcance no território do município de São Gonçalo do Amarante, objetivando a divulgação de utilidade pública, tais como: avisos, notas, comunicados, mensagens, informativos e transmissão em tempo real das sessões solenes, extraordinárias, ordinárias e a	12,000	Serviço	12.213,33	146.559,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 146.559,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo primordial a ampliação da competitividade (art. 11), sendo uma análise mandatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Inicia-se, portanto, a avaliação sobre a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, além dos elementos descritos na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento do objeto é avaliada pelo potencial de divisão

por itens, lotes ou etapas, em consonância com o §2º do art. 40. Observamos que o mercado conta com fornecedores especializados em partes distintas do serviço, o que pode conduzir a uma maior competitividade e a requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto poderia, portanto, aproveitar o potencial do mercado local e proporcionar ganhos logísticos identificados na pesquisa de mercado e revisões técnicas.

Apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral do objeto pode se demonstrar mais vantajosa sob certas condições, conforme o art. 40, §3º. Essa abordagem pode assegurar economias de escala e eficiente gestão contratual, além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado ou satisfazer à padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação do objeto pode, deste modo, reduzir os riscos à integridade técnica e garantir uma responsabilidade coesa, especialmente relevante para obras e serviços.

A decisão sobre parcelar ou não o objeto impacta diretamente a gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada tende a simplificar as exigências de gestão e preservar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode aumentar a possibilidade de acompanhamento dos serviços descentralizados, mas eleva a complexidade administrativa. Essa análise deve considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência conforme art. 5º.

Em conclusão, ao analisar as alternativas possíveis, recomenda-se que a execução integral seja preferida. Essa escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11), e aderente aos critérios prescritos no art. 40. Esta abordagem garante a melhor adequação às necessidades da Administração, minimizando riscos e otimizações administrativas.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei. A contratação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e o desenvolvimento e implantação de software (plataforma) de streaming personalizada estão alinhados com a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Contudo, constatou-se que esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, o que se justifica por demandas imprevistas e a ausência prévia de registro formal no mencionado plano. Para mitigar tal lacuna, serão adotadas ações corretivas, incluindo a inclusão do item na próxima revisão do PCA e o fortalecimento da gestão de riscos, em conformidade com o art. 5º. Dessa forma, o alinhamento parcial com medidas corretivas será mantido, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, conforme art. 11, além de garantir a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante incluem a promoção da transparência no processo legislativo e o incentivo ao engajamento cidadão, fundamentais para a democracia participativa. A economicidade será um dos pilares desta iniciativa, uma vez que se busca a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, em linha com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A implementação de uma plataforma de streaming personalizada, que permite a transmissão em tempo real de sessões e eventos, eliminará a necessidade de deslocamento físico para participação de algumas atividades, reduzindo custos operacionais associados a esses eventos.

Com a adoção do projeto, espera-se um aumento significativo na eficiência das comunicações institucionais, favorecendo a divulgação de informações de utilidade pública. Este incremento na eficácia da comunicação pública, aliado à racionalização das tarefas e à capacitação direcionada do pessoal envolvido, representará uma melhor alocação dos recursos humanos. A utilização de uma plataforma já integrada aos canais existentes evitará a subutilização e o desperdício de recursos materiais, contribuindo para um uso mais sustentável dos meios disponíveis. Financiar a contratação a partir de economia de escala e a redução de custos unitários dos serviços será possível, conforme indicado pelo levantamento de mercado realizado, embasando os métodos competitivos estimados pelo artigo 11.

A aplicação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo equivalente permitirá o acompanhamento contínuo dos resultados, garantindo que os objetivos sejam atingidos e oferecendo base concreta para o relatório final de contratação. Indicadores quantificáveis, como a redução percentual dos custos ou as horas de trabalho otimizadas, evidenciarão os benefícios e a eficácia do investimento público. Esta estratégia reforça o compromisso com a eficiência e a transparência, conforme previsto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, os resultados pretendidos não apenas apoiarão o dispêndio dos recursos públicos, mas também promoverão um uso mais racional e eficiente, promovendo assim os interesses institucionais definidos, alinhados ao artigo 11. Se a natureza da demanda justificar incertezas nas estimativas, serão apresentadas justificativas técnicas adequadas, coesas com o escopo e os objetivos adstritos à contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será



executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

| 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com uma contratação tradicional para o serviço de contratação do serviço de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante demonstra que ambas as opções devem ser consideradas com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O SRP oferece vantagens na contratação de serviços com características de repetitividade e incerteza de quantitativos, o que é particularmente relevante quando a padronização e frequência de serviços podem variar ao longo do tempo. A contratação do serviço de RÁDIOWEB e TV WEB alinha-se a esses aspectos, pois envolve a divulgação contínua de informações e a transmissão frequente de eventos. Por outro lado, a contratação tradicional se mostra mais indicada para demandas fixas e definidas, onde a especificidade e a urgência dos serviços requisitados são bem conhecidas, permitindo um controle mais direto e imediato sobre os aspectos contratuais.

A economicidade é um fator crucial na escolha do modelo contratual. O SRP pode proporcionar economia de escala e redução de esforços administrativos, ao centralizar processos de compras e oferecer preços pré-negociados, beneficiando a Administração com menor carga administrativa. No entanto, a contratação tradicional permite uma abordagem mais personalizada para demandas específicas e já conhecidas, possibilitando uma negociação detalhada e direta que pode ser mais vantajosa em situações de menor frequência ou volume fixo de serviços. Portanto, a escolha entre SRP e contratação tradicional deve considerar cuidadosamente o comportamento esperado da demanda e os objetivos de transparência e envolvimento da população.

Do ponto de vista operacional e jurídico, o SRP sugere uma estrutura planejada para futuras contratações, exigindo uma gestão coordenada e contínua. A contratação tradicional, por outro lado, oferece solidez jurídica imediata para suprir necessidades específicas com rapidez e eficiência, o que é relevante no contexto de uma

Administração que precisa adaptar-se rapidamente a mudanças ou emergências. Inicialmente, considerando não haver um Plano de Contratação Anual previamente identificado para esse processo administrativo, a decisão deve ser orientada pela capacidade de execução e pela adequação aos objetivos estratégicos da Câmara.

Com base nas análises e no levantamento de mercado, parece **adequado** recomendar a contratação tradicional para esta demanda específica, uma vez que otimiza o uso de recursos para as necessidades pontuais da Câmara, assegurando eficiência, agilidade e competitividade no atendimento ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante é analisada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Inclui-se a ampla divulgação de informações de utilidade pública e a transmissão em tempo real de atividades legislativas, a característica principal do objeto é sua simplicidade operacional em termos de execução e funcionalidade. A análise considerou critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para determinação da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios, buscando atender a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A natureza do objeto não demanda a complexidade técnica ou a somatória de capacidades características de algumas obras ou projetos técnicos, o que torna a participação de consórcios **incompatível** e até mesmo desnecessária para este tipo de serviço contínuo e integrado de mídia. Este cenário favorece a escolha por uma única empresa, com simplicidade na gestão e fiscalização, garantindo eficiência e economicidade conforme o art. 5º. Embora consórcios possam oferecer vantagens financeiras, como a capacidade econômica superior resultante do somatório das empresas envolvidas, a simplicidade do objeto e a ausência de múltiplas especialidades reduzem os benefícios potenciais desta forma de contratação. Adotar a vedação à participação de consórcios se mostra **adequada** para evitar o incremento desnecessário de complexidade na gestão de contratos, além de assegurar que a contratação seja pautada na eficiência e na segurança jurídica, atendendo aos objetivos de transparência e envolvimento da população sem desviar o foco administrativo. Assim, considerando os princípios de isonomia, legalidade e interesse público, a vedação ou admissão de consórcios será desenvolvida com fundamento técnico e de mercado, concluindo que para este caso, a contratação com fornecedor único prevalece como escolha mais **adequada** à luz dos resultados pretendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficaz da contratação pública, garantindo a otimização de recursos e o aproveitamento de oportunidades de padronização. Contratações correlatas são aquelas com objetos similares ou complementares à solução pretendida, enquanto



interdependentes exigem uma sequência lógica de eventos ou suportam diretamente o funcionamento do objeto proposto. Essa análise contribui para evitar sobreposições desnecessárias, assegura a harmonização de condições contratuais e facilita a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhando a contratação aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na análise de contratações passadas, atuais ou planejadas, não foram identificados contratos que compartilhem diretamente do escopo técnico ou operacional da atual demanda para a RÁDIOWEB e TV WEB no município de São Gonçalo do Amarante. Contudo, é essencial verificar a possibilidade de futuros alinhamentos em termos de quantidade, logística e operação que possam atender de forma mais integrada as necessidades da Câmara Municipal, aproveitando oportunidades de economia de escala estipuladas pelo art. 40, inciso V, da Lei. Também não foi verificada a necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes, visto que a nova solução não depende de infraestrutura prévia fora do âmbito de tecnologia da informação, que, para fins de execução, encontra-se independente.

Como resultado desta análise, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que exijam alteração nos quantitativos ou especificações técnicas atualmente previstos para a contratação proposta. Considera-se que a solução é autônoma e não depende de infraestrutura adicional além das plataformas digitais já estabelecidas pela Câmara. Não obstante, permanecerá o monitoramento contínuo para garantir a total integração ao ecossistema de comunicação da entidade, conforme orientações estabelecidas no §2º do art. 18 da Lei, priorizando sempre o bom planejamento e a utilização racional dos recursos disponíveis. Caso surjam novas demandas relacionadas ou complementares, elas serão discutidas na seção 'Providências a Serem Adotadas' para as devidas considerações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação dos serviços de RÁDIOWEB e desenvolvimento de software para a TV WEB Câmara, os possíveis impactos ambientais incluem o consumo de energia durante a operação de servidores de streaming e a potencial geração de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos utilizados. O planejamento deve prever medidas para assegurar que a solução contratada adote tecnologias de baixo consumo energético, tais como servidores que possuam certificações de eficiência como o selo Procel A. Adicionalmente, é fundamental incluir práticas de logística reversa para os equipamentos eletrônicos que possam necessitar de descarte, garantindo que sejam reciclados adequadamente para minimizar impacto ambiental. No contexto operacional, busca-se fornecedores capazes de oferecer soluções sustentáveis e com análise de ciclo de vida que pontuem redução de emissões de gases e uso eficiente de recursos. As medidas propostas serão incorporadas ao termo de referência, respeitando o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo assim a sustentabilidade e a competitividade das propostas, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos e garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência e responsabilidade.



ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de serviços de RÁDIOWEB e TV WEB CÂMARA para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante é declarada como viável e vantajosa para atender a necessidade identificada de ampla divulgação de informações de utilidade pública e transmissão em tempo real de atividades legislativas. Esta conclusão baseia-se na análise técnica e econômica conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), consolidando as informações de mercado e as soluções propostas. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a análise final sustenta-se nos princípios de eficiência e interesse público mencionados no art. 5º, e orienta a formulação do Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

A solução proposta integra os canais de comunicação já existentes sem necessidade de novos investimentos em infraestrutura ou pessoal, mantendo a economicidade e atingindo resultados almejados. As estimativas de quantidades e valores referenciam-se nos dados coletados durante a avaliação de mercado, garantindo que a contratação atenda aos objetivos de transparência e engajamento público conforme aspirado. Essas ações estão alinhadas com os objetivos do processo licitatório de assegurar benefícios ao município e evitar práticas antieconômicas, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a contratação mostra-se adequada e está em compatibilidade com o planejamento estratégico do órgão, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, reiterando a necessidade de tal plano em futuros processos para otimização de recursos, como indicado no art. 40 da Lei. A recomendação é que a contratação seja realizada conforme delineado, uma vez que os riscos foram adequadamente mitigados e a eficiência da solução é evidente. Assim, a decisão aqui apresentada deverá ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente. Em caso de qualquer lacuna nas informações do mercado ou riscos não identificados, propõe-se que ações corretivas sejam adotadas para garantir o pleno êxito da execução contratual.

17. MAPA DE RISCOS

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática das soluções propostas no presente ETP, referente à implantação dos serviços de RÁDIOWEB e TV WEB para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, será verificada por meio de um teste de viabilidade operacional. Este teste complementa a análise teórica e documental, reforçando a eficiência do planejamento conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste incluirá a avaliação dos elementos contratáveis, como o software de streaming personalizado e serviços associados, executados em um ambiente

controlado. Este ambiente simulará operações reais de transmissão e divulgação de informações públicas, com base em parâmetros de desempenho definidos no art. 6º, inciso XIII. A eficácia será medida através de indicadores específicos, como a capacidade de transmissão em tempo real das sessões da câmara e a integração com canais de comunicação já existentes.

Os procedimentos a serem executados no teste envolverão a instalação e operação das soluções propostas, com suporte técnico especializado da equipe interna da câmara. O sucesso será avaliado por meio de indicadores como a estabilidade da transmissão, a velocidade de resposta do sistema e a qualidade da integração, evitando a dependência de marcas ou fornecedores específicos, em consonância com o art. 41, inciso I.

A realização do teste é vital para confirmar que a solução atende às necessidades identificadas na seção do ETP, indo além da conformidade documental para comprovar desempenho funcional. A execução do teste demonstra eficiência operacional e reduz riscos antes da contratação definitiva, conforme preceitos do art. 11 e art. 18, §1º.

A justificativa para o teste está embasada em critérios técnicos e econômicos, destacando sua relevância na validação da solução e na promoção de um processo licitatório competitivo, conforme o art. 11. A prova de conceito assegura que os resultados pretendidos, como eficiência e transparência, sejam alcançados, alinhando-se às necessidades identificadas e fundamentando a decisão de contratação com base em evidências práticas que orientam a execução contratual.

São Gonçalo do Amarante / CE, 30 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
PRESIDENTE

FRANCISCA CIBELE DE CASTRO GOMES
MEMBRO

STELA MARIA DE CASTRO DUARTE
MEMBRO